

Ata n.º 3/2018

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA UM DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO*

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. -----

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos.-----

**A. Apreciação e aprovação da ata n.º 2 da reunião ordinária realizada no dia 18 de janeiro de 2018:-** A ata da reunião ordinária realizada no dia dezoito de janeiro de 2018 (ata n.º 2), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

**B. Período de "Antes da Ordem do Dia";** -----

Os Senhores Vereadores afirmaram não ter nada a referir neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

**C. Período da Ordem do Dia;** -----

**1- Apreciação e aprovação da proposta de Alteração ao Regulamento de Cedência e Utilização do Autocarro do Município de Pinhel:-**Foi presente ao Executivo Municipal a proposta de alteração ao Regulamento de cedência e utilização do autocarro do Município de Pinhel, considerando que o presente Regulamento tem como objetivo estabelecer as regras para cedência e utilização do autocarro no apoio às instituições existentes no concelho.-----

O Senhor Presidente informou que no presente Regulamento estão definidas as condições de cedência do autocarro, ou seja, a entidade requisitante pagará à Câmara Municipal de

Pinhel pela utilização do autocarro uma taxa definida no Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança, de Taxas e Outras Receitas Municipais, bem como o pagamento do motorista, sempre que este se efetue no sábado, domingo ou feriado e ainda o pagamento das horas extraordinárias efetuadas pelo motorista de segunda-feira a sexta-feira. -----

Informou ainda que consta do presente Regulamento, no seu artigo 7º, as entidades que estão isentas do pagamento da respetiva taxa pela utilização do autocarro, que a seguir se identificam: -----

- a) Utilizações promovidas pelo município; -----
- b) Utilizações requeridas pelo Agrupamento de Escolas de Pinhel:-----
  - Pré-escolar, até ao limite global de 10 utilizações por período letivo;-----
  - 1.º Ciclo do ensino básico, até ao limite global de 15 utilizações por período letivo;-----
  - 2.º Ciclo do ensino básico, até ao limite global de 20 utilizações por período letivo;---
- c) As utilizações requeridas pela Escola Secundária de Pinhel, até ao limite global de 20 utilizações por período letivo;-----
- d) Casos devidamente fundamentados que o presidente da Câmara considere excecionais;-----
- e) As deslocações previstas na celebração de protocolos entre a Câmara Municipal e a entidade requisitante. -----

Após análise do presente Regulamento, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-lo, fixando ainda no artigo 6º (condições de cedência) que a taxa definida no Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança, de Taxas e Outras Receitas Municipais será de 0,40€, dentro do Distrito e 0,50€ fora do Distrito.-----

Mais deliberou, por unanimidade, remeter o presente Regulamento para apreciação pública, durante o período de trinta dias, para recolha de sugestões, nos termos da Lei.-----

**2- Análise e aprovação do Código de Posturas do Município de Pinhel:**-Foi presente ao Executivo Municipal a Proposta de Regulamento do Código de Posturas do Município de Pinhel.-

O Senhor Presidente solicitou a introdução de um artigo, onde se proíba a alimentação de animais errantes, criando-se no presente Regulamento uma penalização, para quem infrinja as normas aí constantes.-----

Após análise do presente Regulamento, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-lo, devendo o Gabinete Jurídico deste Município proceder à introdução de um artigo,

onde se mencione que é proibida a alimentação de animais errantes e se defina uma penalização para quem não cumpra o estipulado no Regulamento quanto a esta matéria.-----

Mais deliberou, por unanimidade, remeter o presente Regulamento para apreciação pública, durante o período de trinta dias, para recolha de sugestões, nos termos da Lei.-----

**3- Apreciação e aprovação dos tarifários de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos para o ano de 2018:-** Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, datada de 28 de dezembro de 2017, prestada pelo Técnico Superior da Equipa Multidisciplinar, Eng.º Joaquim Vaz, referente à revisão tarifária para o ano civil de 2018, da qual se extrai o seguinte: -----

"(...) os tarifários devem ser definidos de forma a permitir a recuperação tendencial dos custos decorrentes da provisão dos respetivos serviços prestados, devendo as entidades gestoras fundamentar as propostas de atualização dos tarifários, preconizando-se que, na formação dos tarifários, sejam consideradas as Recomendações da ERSAR para efeitos do cálculo das tarifas. -----

O valor dos tarifários ou o seu aumento deverá pois ser aquele que permita a recuperação tendencial dos custos, ou seja: -----

a) - Para os Municípios que tenham as contas equilibradas em termos de recuperação de custos, o aumento deverá ser o correspondente à taxa de inflação. -----

b) - Para os Municípios que não tenham as contas equilibradas em termos de recuperação de custos, como é o caso do Município de Pinhel, tem de se aplicar um aumento gradual, para num período de 3 a 5 anos haver a total recuperação de custos. -----

Ora o índice de recuperação de custos ronda atualmente apenas cerca de 48% na água e apenas cerca de 30% no saneamento. Média dos 2 serviços - 39%. Assim sendo, mesmo que se considerasse um período de 4 anos para a recuperação dos custos, tal implicaria um aumento de cerca de 25% em cada ano. No entanto, face ao compromisso assumido pelo Município no âmbito do POSEUR, aquando da Candidatura do Cadastro em atingir 90% até 2017, esta percentagem de aumento revela-se, mesmo assim, insuficiente. -----

c) Com base nestes dados foi proposta uma percentagem de aumento de 2015 para 2016 de pelo menos 20%, a qual não teve aprovação superior. -----

Tendo em vista a recuperação tendencial dos custos, propõe-se que o aumento das tarifas de 2018 seja o que resultar dos dados do ficheiro contabilístico remetido à ERSAR, com a

consequente informação previsional sobre a proposta de tarifário. Na falta desse ficheiro poderá equacionar-se um aumento de cerca de 25% em cada ano, durante um período de 4 ou 5 anos, com vista à recuperação dos custos nesse período."-----

Com base na informação técnica prestada, o Senhor Presidente informou que os valores das TRH's de água e de saneamento pagas pelo Município não constituem um proveito ou receita para o Município, sendo uma verba entregue diretamente e na íntegra à APA-ARH Norte, uma parte dessa verba, por intermédio, da faturação mensal da Entidade Gestora em alta (Águas de Lisboa e Vale do Tejo) e outra parte enviada diretamente pelo Município à APA, anualmente.-----

Informou ainda que a faturação da água, saneamento e resíduos não tem incluído até ao presente as Taxas de Recursos Hídricos, sendo por isso um valor subtraído às receitas da faturação aos munícipes para ser entregue à APA.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento que os serviços técnicos são de parecer que, não constituindo essas taxas uma receita para o Município deveriam ser repercutidas nas faturas dos consumidores os valores das TRH (Taxas de Recursos Hídricos), deixando assim o Município de suportar o pagamento desses valores à APA.-----

Deu ainda conhecimento que, nos últimos 4 anos, os valores das Taxas de Recursos Hídricos suportados pelo Município rondam cerca de 85.274,00€, distribuídos da seguinte forma (incluem os constantes da faturação da AdLVT): 2014 - 23.112,00€; 2015 - 13.607,00€; 2016 - 27.535,00€; 2017 - 21.020,00€, valores com IVA incluído (6%). -----

Considerando a situação económico-financeira, à qual nenhum Município é alheio, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, manter no exercício de 2018, os tarifários dos anos anteriores (2013/2014/2015/2016/2017), para que se protejam os consumidores mais fragilizados do concelho de Pinhel. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aplicar na faturação mensal dos munícipes a taxa de recursos hídricos (0,06€/m<sup>3</sup>), subdividida em TRH de água (0.0364 €, por metro cúbico de água faturada) e em TRH de saneamento (0.0236 €, por metro cúbico de saneamento faturado), bem como a Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), no valor de 0.0484 €, por metro cúbico de água faturada, uma vez que a faturação de resíduos sólidos urbanos é indexada ao volume de água faturado. -----

Deliberou, por unanimidade, que os valores atrás referidos serão acrescidos do IVA à taxa legal em vigor. Esta deliberação foi tomada considerando que as taxas de recursos

hídricos (TRH) e as taxas de gestão de resíduos (TGR) não constituem uma receita para o Município de Pinhel, pois são valores que revertem diretamente e na totalidade para a Agência Portuguesa do Ambiente. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**4- Aprovação do Regulamento das Piscinas Cobertas e Descobertas de Pinhel:**-Foi presente ao Executivo Municipal a proposta de Regulamento das Piscinas Municipais Cobertas e Descobertas de Pinhel.-----

O Senhor Presidente informou que os valores a cobrar aos utilizadores da Piscina Municipal Coberta constam da Tabela de Taxas e do anexo I do presente Regulamento.-----

Informou ainda que os valores a cobrar aos utilizadores da Piscina Municipal Descoberta constam da Tabela de Taxas, sendo cobrado 0,50€ a menores de 12 anos e a maiores de 12 anos, o valor de 1,00€.-----

Considerando que os valores a cobrar aos utilizadores da Piscina Municipal Coberta constam da Tabela de Taxas e do anexo I do presente Regulamento e encontram-se devidamente aprovados em reunião de Câmara, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, fixar aos utilizadores da Piscina Municipal Descoberta, o valor de 0,50€ a menores de 12 anos, e o valor de 1,00€, a maiores de 12 anos.-----

Considerando ainda que, após apreciação pública, não foram apresentadas propostas de alteração, mais deliberou, por unanimidade, remeter o presente Regulamento para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel.-----

**Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças:** -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----

1- **Elísio José Catarino Marques Cardoso - Apreciação e aprovação do pedido de renovação de licença para ocupação de via pública, até ao dia 31 de dezembro de 2018, do estabelecimento comercial "O Pelourinho Bar", sito na Rua Silva Gouveia, n.º 11, em Pinhel:**- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Elísio José

Catarino Marques Cardoso, datado de 11 de janeiro de 2018, através do qual solicita a renovação de licença para ocupação de via pública, até ao dia 31 de dezembro de 2018, do estabelecimento comercial "O Pelourinho Bar", sito na Rua Silva Gouveia, n.º 11, em Pinhel, com colocação de esplanada com quatro mesas, dezasseis cadeiras e dois guarda-sóis.-----

Considerando que, o pedido se encontra em conformidade com o disposto no artigo 15º do Regulamento em vigor, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Senhor Vereador Luís Videira Poço ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poder intervir na análise e votação do assunto abaixo mencionado.-----

**2- SPI Portuguesa - Surface Process Innovation, Lda. - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de Declaração de renúncia das cláusulas de reversão e inabilidade presentes na escritura de compra e venda do lote 1B1 da Zona Industrial de Pinhel, para efeitos de hipoteca bancária:**-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela procuradora da empresa SPI Portuguesa - Surface Process Innovation, Lda., datado de 25 de janeiro de 2018, através do qual solicita que a Câmara Municipal emita uma Declaração onde renuncia às cláusulas de reversão e inabilidade presentes na escritura de compra e venda do lote 1B1 da Zona Industrial de Pinhel, para efeitos de hipoteca bancária.---

O Senhor Presidente informou que a Câmara Municipal de Pinhel vendeu o lote 1B1 da Zona Industrial de Pinhel, pelo valor de 42,57€ e tudo tem sido feito pelo Executivo Municipal para trazer as empresas de aeronáutica para a cidade, considerando que há de facto a intenção dos empresários se fixarem em Pinhel.-----

Informou ainda que não irá colocar em cima da mesa para deliberação dos Senhores Vereadores a alteração de uma regra, embora esteja prevista no Regulamento em vigor neste Município, pois não quer ser acusado, no futuro, face à eventualidade de as coisas correrem menos bem, que alterou uma regra e não foi garantida a posse do terreno, nem foi salvaguardado o património municipal.-----

Disse que tudo fará para que as empresas francesas de aeronáutica venham para Pinhel e contribuam para que os Pinhelenses tenham mais emprego, mas irá votar contra o pedido apresentado pelas razões que acabou de invocar.-----

Considerando que, até à presente data, o Executivo Municipal fez todos os esforços para que as empresas de aeronáutica se fixem em Pinhel, desde a venda do lote 1B1 da Zona Industrial de Pinhel, pelo valor de 42,57€ até ao deferimento de outros pedido de apoio, tais como o pedido de pagamento das taxas necessárias à realização dos trabalhos de infraestruturas elétricas de Média Tensão solicitado à Empresa SPI - Surface Process Innovation, Lda. pela EDP Distribuição, no valor de 12.611,93€; -----

Tendo ainda em conta as razões invocadas nos parágrafos anteriores de que compete à Câmara Municipal salvaguardar o património municipal, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não renunciar às cláusulas de reversão nem de inabilidade presentes na escritura de compra e venda do lote 1B1 da Zona Industrial de Pinhel.-----

O Senhor Vereador Luís Videira Poço regressou à reunião.-----

**3- Manuel Joaquim Mata - Apreciação e aprovação do pedido de redução de taxas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 5, do art.º 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Manuel Joaquim Mata, datado de 22 de janeiro de 2018, através do qual solicita a redução de taxas referentes à criação de um gabinete de engenharia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 5, do art.º 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Licenciamento Urbanístico, emitida a 23 de janeiro de 2018, da qual se extrai o seguinte: "(...) O valor da taxa a pagar sem a redução é de 583,44€. Mais se informa que de acordo com os critérios propostos pelo executivo em reunião de Câmara de 3 de junho de 2015, o requerente informa tratar-se da criação de um novo serviço (10%), com um posto de trabalho (5%), com um investimento menor que 100.000,00€ (5%), com um investidor residente neste concelho (5%). Assim, o valor total da redução é de 25%, a que equivale ao pagamento da taxa de 437,58€". -----

Considerando que o pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 25%, a que equivale o pagamento da taxa de 437,58€. -----

**4- Apreciação e aprovação dos valores constantes do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel e da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais para o ano de 2018:**-Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, datada de 29 de janeiro de 2018, através da qual os serviços de obras particulares e a subunidade orgânica de Arrecadação de Receitas informam que o INE, no dia 11 de janeiro de 2018, fixa a média do índice de preços ao consumidor em 1,4%.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atualizar a tabela de taxas em 1,4%, no ano de 2018.-----

**1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----**

**1- Apreciação e aprovação da proposta de autorização para a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 800.000,00€ (oitocentos mil euros):**- Foi presente ao Executivo Municipal o pedido de autorização para a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 800.000,00€ (oitocentos mil euros), considerando que, nos termos e para os efeitos do disposto da Lei 75/2013, de 12 de setembro "é atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, nomeadamente ao nível da dotação do território de equipamento rural e urbano e da promoção do desenvolvimento". -----

O Senhor Presidente informou que atualmente encontra-se em execução o quadro comunitário do Portugal 2020, sendo imprescindível assegurar a maior taxa de execução possível dos projetos com candidatura aprovada. -----

Informou ainda que este será um fator determinante no acesso ao overbooking do Portugal 2020 e na discussão e negociação do quadro comunitário que lhe vai suceder.-----

Deu conhecimento que, neste momento encontram-se aprovadas ou em fase de aprovação as seguintes candidaturas:-----



**Município de Pinhel**

**Câmara Municipal de Pinhel**

- Requalificação da Escola Secundária de Pinhel, no valor de 2.114.700,00€ e financiada em 1.632.352,94€ (77%);-----

- Programa de Modernização Administrativa, no valor de 33.744,19€ e financiada em 28.682,56€ (85%);-----

- Recuperação e Valorização das Muralhas do Castelo, no valor de 283.020,00€ e financiada em 240.567,00€ (85%);-----

- Construção do Parque Urbano de Pinhel, no valor de 527.730,38€ e financiada em 448.570,82€ (85%);-----

- Construção de um auditório exterior na zona do Castelo, obra não financiada pelo quadro comunitário do Portugal 2020, no valor de 132.254,40€.-----

Adiantou que a Autarquia terá os encargos que a seguir se identificam com a execução dos projetos acima mencionados: - Requalificação da Escola Secundária de Pinhel, no valor de 482.347,06€; Recuperação e Valorização das Muralhas do Castelo, no valor de 42.453,00€; Construção do Parque Urbano de Pinhel, no valor de 79.159,56€; o Programa de Modernização Administrativa, no valor de 5.061,63€; Construção de um auditório exterior na zona do Castelo, no valor de 132.254,40€, o que perfaz o valor global de 741.275,65€.-----

Deu ainda conhecimento que a execução dos referidos projetos pressupõe um investimento global de 3.091.448,97€.-----

O Senhor Presidente informou ainda que à data de 29 de dezembro de 2017, a margem efetiva que a Autarquia dispõe é de 1.537.922,00€.-----

Considerando ainda a Proposta apresentada e subscrita a 30 de janeiro do corrente ano pelo Senhor Presidente da Câmara conclui-se que:-----

- Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 52º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, o limite da dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média de receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores;-----

- Que a dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidas no n.º 1 do artigo 49º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais;-----

- Sempre que um Município:-----

a) ...-----

b) *Cumpra o disposto no n.º 1, só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios.*-----

- Que o limite da dívida total da Autarquia calculado, em 29 de dezembro de 2017, é de 14.333.949,00 euros; -----

- Que o montante da dívida total da autarquia calculada à data de 29 de dezembro de 2017, situa-se em 6.644.337,00 euros, pelo que cumpre o limite imposto na Lei."-----

Considerando que a Autarquia não dispõe de capitais próprios necessários para financiar o volume dos investimentos propostos, necessários para o desenvolvimento do concelho e para o melhoramento das condições de vida da sua população, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, autorizar a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 800.000,00€ (oitocentos mil euros), com vista à execução dos projetos anteriormente referidos. -----

Mais deliberou, por unanimidade, nomear para Júri do concurso, o Senhor Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura que presidirá, e como vogais efetivos, a Dirigente Intermédia de 3º Grau de Administração e Finanças, Ema da Silveira Gonçalves Simão e o Técnico Superior, Alexandre José Lacerda Raposo Félix. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **1.1.3 Subunidade Orgânica de Tesouraria;**-----

- **Resumo diário da tesouraria:**- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 31 de janeiro de 2018, cujo valor em Operações Orçamentais é de 673.770,62€ (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e setenta euros, sessenta e dois cêntimos), e em Operações não Orçamentais 466.031,29€ (quatrocentos e sessenta e seis mil, trinta e um euros, vinte e nove cêntimos).-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

### **2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas;**-----

**1- Análise e aprovação da proposta de multa a aplicar à Condop, S.A por violação do prazo contratual na Empreitada de "Construção do Centro de Congressos e Exposições de Pinhel":-** A Senhora Vice-Presidente informou que, aos 11 de outubro de 2004, o Município de Pinhel e a empresa Condop, SA celebraram um contrato para execução da obra "*Centro de Congressos Desportivos e Exposições de Pinhel*".-----

Informou ainda que e, tendo em conta os incumprimentos contratuais relativos ao prazo de execução da obra, o Executivo Municipal, na sua reunião realizada aos 16/03/2007, deliberou, aplicar à empresa a multa, no valor de 388.795,28€, calculados pelo Gabinete de Apoio Técnico de Trancoso, que fiscalizou a obra.-----

Deu conhecimento que, e considerando que os atrasos na execução da obra se mantinham, deliberou novamente, o Executivo Municipal, aos 18/05/2007, pela aplicação de mais multas contratuais, no valor de 40.812,77€, calculados pela fiscalização e da seguinte forma: Valor máximo de multas permitido por lei (20% do valor da adjudicação) - 429.608,05€. -----

A Senhora Vice-Presidente informou que a petição apresentada pela empresa Condop, SA, contra o Município de Pinhel, foi no sentido de: - declarar nulo, o ato de aplicação das multas; - que o Município devolvesse os valores retidos a título de multa, acrescido de juros de mora; - que o Município devolvesse à Condop e às instituições bancárias, os valores acionados das cauções, para compensação das multas; - que o Município elaborasse a Conta Final nos termos do artigo 221.º do DL 59/99, de 02/03; - que o Município pagasse à Condop o montante de 432.000,00€, para compensação dos prejuízos causados pelo atraso na obra e não receção. -----

Informou ainda que o Município de Pinhel apresentou contestação, no sentido de: - impugnar a ação apresentada pela Condop; - condenar a Condop ao pagamento dos seguintes valores: - 177.870,00€, por danos patrimoniais;- 100.000,00€, por danos não patrimoniais. ---

A Senhora Vice-Presidente informou que a sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco decidiu: - que a responsável pela conclusão da obra foi a Condop, S .A; - que o Município de Pinhel reaprecie a aplicação da multa contratual, para que a mesma tenha em conta os trabalhos a menos (não executados); - que o Município de Pinhel, não receba os valores reclamados de 177.870,00€ e 100.000,00€, a título de compensação pelos danos causados, uma vez que se considera que o Município já foi devidamente ressarcido, com a aplicação das multas; - que se proceda à elaboração de uma nova conta final da empreitada. -

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução da multa a aplicar à Condop, S.A, por violação do prazo contratual, para 412.611,50€. -

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a nova conta final financeira da Empreitada de "Construção do Centro de Congressos e Exposições de Pinhel", no valor de 2.072.831,27€ (dois milhões, setenta e dois mil, oitocentos e trinta e um euros, vinte e sete cêntimos), mais IVA, considerando o valor da multa agora a aplicar. -----

Considerando que foi retido pelo Município de Pinhel, através de cauções e de não pagamentos, o valor de 222.394,78€, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, notificar a empresa Condop S.A de que é ainda devedora ao Município de Pinhel da quantia de 190.216,72€. -----

**2- Análise e aprovação da nova Conta Final Financeira da Empreitada de "Construção do Centro de Congressos e Exposições de Pinhel":-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a nova Conta Final Financeira da Empreitada de "Construção do Centro de Congressos e Exposições de Pinhel", no valor de 2.072.831,27€ (dois milhões, setenta e dois mil, oitocentos e trinta e um euros, vinte e sete cêntimos), mais IVA. -----

*Encerramento:-* Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às onze horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 1 de fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)



---

*Município de Pinhel*

*Câmara Municipal de Pinhel*

A Técnica Superior

(Sandra Marisa Martins Amaral)